



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 12 de fevereiro de 2026**, no portal eletrônico AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e julgamento das propostas Comerciais para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2026, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2026, de 13 de fevereiro de 2026, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço de materiais de papelaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

**2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### 3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licta (<https://ammlicita.org.br>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licta (<https://ammlicita.org.br>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licta (<https://ammlicita.org.br>), sendo observado o seguinte:**

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licta ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.

#### 7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br>)**

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



---

## **9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10 DO MODOS DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

**10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,05 (cinco centavos de reais).**

## **11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS**

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

## **13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

### 16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

*17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.*

*17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.*

*17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.*

*17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

**17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.**

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.**

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

## 19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- assinar o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### 21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

### 22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Pouso Alto, nº329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 15:00hs.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## 24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1(um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

## 25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.5.10.122.13.2087.33903000 – manutenção administração secretaria de saúde.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licitá, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 20 de janeiro de 2026.

**IRIS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço de materiais de papelaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	50
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	caixa	25
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	25
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	40
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	100
7	BALÃO BEXIGA METALIZADA Nº9 PRODUTO COM LATEX NATURAL ,TAMANHO APROXIMADO 22 CM DE DIÂMETRO.PACOTE COM 25 UNID NAS CORES PRATA E DOURADO,	pacote	50
8	BALÃO BEXIGA TRANSPARENTE TAMANHO 10",28 CM ,COM 10 UNID	pacote	40
9	BALÃO DE LÁTEX SORTIDO, 9 POLEGAS, 23 CENTÍMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	200
10	BARBANTE 200 METROS: BARBANTE 6 FIOS, CRU .	unidade	50
11	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM..	unidade	300
12	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200
13	BOLA DE ISOPOR 45 MM	unidade	100
14	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	100
15	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	500
16	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	150
17	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	unidade	300
18	CADERNO PEQUENO, CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 MODELO LIFT - CREDEAL, TAMANHO PEQUENO 1/4 , 96 FOLHAS CAPA DURA	unidade	150
19	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPILENO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	pacote	600
20	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO	unidade	50
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA ALTURA 27 CM /41 CM COMPRIMENTO/LARGURA 28 CM TRANSPARENTE	unidade	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

22	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	60
23	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	caixa	60
24	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	20
25	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	20
26	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	80
27	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	unidade	150
28	CANETA PARA CD /DVD PONTA 0.7 MM NAS CORES PRETO E AZUL.	unidade	100
29	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 1,0 MM NAS CORES VARIADAS	unidade	200
30	CARTOLINA 150 GRS MEDINDO 50X66 CORES VARIADAS	unidade	500
31	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	unidade	200
32	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
33	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 1/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	100
34	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	100
35	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	20
36	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100
38	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200
39	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA, LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	10
40	COLA BRANCA LIQUIDA 500 GR ,EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO EMBALAGEM PLASTICA COM BICO DOSADOR	unidade	150
41	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	unidade	50
42	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	100
43	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	250
44	CORRETIVO LIQUIDO PINCEL 18ML A BASE DE AGUA, DISPENSA DILUENTE ,NÃO RESSECA E NÃO INFLAMAVEL IDEAL PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRAFICA	unidade	80
45	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	200
46	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, LARGURA: FINO; COR: AMARELO; ESPECIFICAÇÃO (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,8 MM X 2 MM X 5 CM; CONTÉM: 120 UNIDADES; PESO: 100 GRAMAS.	pacote	10
47	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	unidade	1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

48	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11/22 COR BRANCA	unidade	3000
49	ENVELOPE OFICIO, TAMANHO 24/35 COR BRANCA	unidade	2000
50	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	5000
51	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM. ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	unidade	200
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	unidade	50
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	200
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 5M ,3M	unidade	100
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	unidade	800
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	unidade	500
57	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	unidade	80
58	FITA CREPE 19MM X 50M	unidade	500
59	FITA CREPE,25X50 CM	unidade	300
60	FITA DE CETIM -50 METROS- AMARELA N°5	rolo	10
61	FITA DE CETIM -50 METROS- AZUL N°5	rolo	10
62	FITA DE CETIM -50 METROS- BRANCO N°5	rolo	10
63	FITA DE CETIM -50 METROS- VERDE N°5	rolo	10
64	FITA DE CETIM -50 METROS-VERMELHO N°5	rolo	10
65	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	180
66	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150
67	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50CM X 100CM	unidade	20
68	FOLHA DE ISOPOR 30MM 50CM X 100CM	unidade	20
69	FOLHA DE ISOPOR FINA 50MM 50CM X 100CM	unidade	20
70	FOLHA DE ISOPOR FINA 5MM 50CM X 100CM	unidade	20
71	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	unidade	1420
72	GIZÃO DE CERA (BIG GIZ ),MATERIAL PLÁSTICO COM CORANTE ATOXICO, CX COM 12 COLORIDO	caixa	50
73	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM ( COMPR. X ALT. X LARGURA ) APROX, GRAMPO 26/6,	unidade	80
74	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	caixa	70
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UNID	caixa	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

76	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	100
77	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	7
78	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	20
79	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	unidade	200
80	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS:	unidade	20
81	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	unidade	100
82	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	100
83	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 PAG,FORMATO 160 X 220 MM, CAPA PAPELÃO 0,705 GRS COR PRETA	unidade	90
84	MALETA NOVAONDA OFICIO 380X280X45 MM AZUL PT	unidade	100
85	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	pacote	20
86	MARCADOR P/ TECIDO, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS	unidade	30
87	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	200
88	MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO COR AMARELA E ROSA	unidade	300
89	MASSA DE MODELAR , Á BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	caixa	100
90	OLHO MÓVEL ARTESANAL 06MM PRETO, PCT COM 50 UNID . COMPOSIÇÃO 100% PLÁSTICO	pacote	2
91	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS,CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, MEDIDAS: 25 X 8,5 X 9 CM:	unidade	50
92	PALITO DE CHURRASCO C/50 UND	pacote	50
93	PAPEL A3 (297 X 420MM) PACOTE COM 500 FOLHAS	pacote	30
94	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT ROLO COM 25M X 0,45 M	rolo	40
95	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS:	unidade	100
96	PAPEL CARBONO, TAM.A4, 210X297 MM, COR PRETO	unidade	20
97	PAPEL CARTÃO DE VÁRIAS CORES	unidade	500
98	PAPEL COLORSETE 40X 60 MM CORES VARIADAS	unidade	200
99	PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO A4 210X297 MM GRAMATURA 180 G, CORES VARIADAS	unidade	50
100	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO; COR: VARIADA	unidade	30
101	PAPEL FANTASIA LISO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	pacote	50
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS PACOTE C/50FLS	unidade	30
103	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4 50 FOLHAS	pacote	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

104	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS	pacote	50
105	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM ) PACOTE 500 FOLHAS: CATEGORIA: FOLHA SULFITE COMPOSIÇÃO/MATERIAL FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> FORMATO DA FOLHA A4 (210 X 297MM) COR BRANCO MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	pacote	400
106	PAPEL VERGE A4-21X29 50 FLS COR BRANCO 180 GRAMAS	pacote	200
107	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, OFICIO, 0,06MM PRETA	unidade	200
108	PASTA CATALOGO, OFICIO, PRETA, 100 PLASTICOS.	unidade	200
109	PASTA CLASSIFICADORA ARQUIVO ASPIRAL DUPLA: CARACTERISTICAS: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M <sup>2</sup> ,LOMBO REGULÁVEL ,GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO,GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO . COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M <sup>2</sup> ).DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS. DIMENSÕES: 345 X 250 MM PESO: 0,09 KG.IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS CONTENDO 10 UNIDADES,ESPESSURA: 0,52,PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M.	unidade	200
110	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADO PACOTE COM 20 UNID: IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES-NA COR AZUL MATERIAL RESSTENTE E 100 % RECICLAVÉL FORMATO ABERTA:465 MM X 325 MM FORMATO FECHADO; 325 MMX 230 MM	pacote	50
111	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL: ALTURA: 3,5 LARGURA: 24 COMPRIMENTO: 35 PESO: 0.5740	unidade	400
112	PASTA NOVA ONDA OFICIO 340 X 245 X 55 MM AZUL	unidade	50
113	PASTA PLASTICA PARA PROTEÇÃO FR DIÁRIO CICLO ESCOLAR 32 CM X 22 CM TRANSPARENTE	unidade	100
114	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> MERMORIZADA PLASTIFICADA PINTADA CASTANHA HASTE PLASTICA	unidade	20
115	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS BORBOLETA-TAMANHO 16MM:	unidade	4
116	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS CORAÇÃO-TAMANHO 16MM:	unidade	4
117	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS COROA-TAMANHO 16MM	unidade	4
118	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS FLOR COM 6 PETALAS - TAMANHO 16MM	unidade	4
119	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS LAÇO-TAMANHO 16MM	unidade	4
120	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM CAPACIDADE APROX.25 FOLHAS DE BOA QUALIDADE (1 <sup>a</sup> LINHA):	unidade	30
121	PILHA ALCALINA AA	unidade	2000
122	PILHA ALCALINA AAA	unidade	2000
123	PINCEL BROXA REDONDA COM CERDA GRIS ,UMA MISTURA DE CERDAS PRESTAS COM BRANCAS N°0: CABO CURTO NATURAL -CERDA GRIS FORMATO REDONDO -TÉCNICA MADEIRA -VIROLA DE ALUMINIO	unidade	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

124	PINCEL BROXA REDONDA COM CERDA GRIS ,UMA MISTURA DE CERDAS PRESTAS COM BRANCAS Nº6: CABO CURTO NATURAL -CERDA GRIS FORMATO REDONDO -TÉCNICA MADEIRA -VIROLA DE ALUMÍNIO	unidade	20
125	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº14	unidade	30
126	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº16	unidade	20
127	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO Nº8	unidade	30
128	PINCEL COM CERDAS Nº10 CHATO:	unidade	20
129	PINCEL COM CERDAS Nº12 CHATO:	unidade	20
130	PINCEL COM CERDAS Nº24 CHATO:	unidade	20
131	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 CABO AMARELO CHATO:	unidade	30
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	unidade	60
133	PISTOLA DE COLA QUENTE 20-25 W	unidade	40
134	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC - 100 - 100 W BIVOLT (PARA REFIL GRANDE)	unidade	30
135	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	unidade	100
136	PURPURINA: VERMELHA, PRATA ,VERDE,AMARELA,AZUL CLARO	quilograma	5
137	QUADRO BRANCO PAUTADO LAMINADO, 120CM X 200CM, REVESTIDO EM VIDRO, GARANTIA VITALÍCIA NA SUPERFÍCIE PARA ESCRITA, CAIXILHO E CALHA PORTA MARCADOR EM ALUMÍNIO, CANTOS E PROTEÇÕES DA CALHA EM PVC.	unidade	4
138	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	pacote	500
139	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	pacote	600
140	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, TRANSPARENTE	unidade	100
141	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM, DE PLÁSTICO, COR PRETO	unidade	10
142	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	unidade	50
143	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	unidade	50
144	TESOURA ALFAIA TE 23 CM	unidade	50
145	TESOURA DECORATIVA ESCALOPE LÂMINA EM AÇÔ INOX ,23 CM	unidade	10
146	TESOURA DE COSTURA,AÇÔ INOXIDAVEL ,RESINA TERMOPLÁSTICA 23 CM	unidade	50
147	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO LÂMINADO DE METAL 13 CM: ANATÔMICO LÂMINA DE METAL 13 CM.	unidade	80
148	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D 35 ML. CORES VARIADAS	unidade	100
149	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 12 CORES, SIMILAR OU SUPERIOR ACRILEX	pote	300
150	TINTA GUACHE, CONTENDO 250 ML CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO POLIMERO VINÍFICO MINERAL TENSO ATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS	pote	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

151	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR AZUL 40ML	unidade	10
152	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR PRETA 40ML	unidade	10
153	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR VERMELHA 40ML	unidade	10
154	TINTA PINTURA FACIAL COM 10 CORES VARIADAS 30 ML	unidade	50
155	TINTA PVA ARTESANATO PARA MADEIRA 37ML CORES VARIADAS	unidade	200
156	TNT - ROLO DE 140 CM X 50 METROS. TNT. TODAS AS CORES	unidade	155
157	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA,12GR, ATOXICO	unidade	20

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ressalta-se que o Sistema de Registro de preços possibilita maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e economicidade dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram conforme a real necessidade da Administração.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tem como objetivo Registro de Preço de materiais de papelaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para manter um bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelo referido órgão.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Pouso Alto, nº 329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 15:00hs, telefone (38) 3545-1163.

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.2. Considerando a alínea “d” inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/21, a descrição do objeto pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca servindo apenas como referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### 6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

### 7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº 6.2.5.10.122.13.2087.33903000 – manutenção administração secretaria de saúde.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

### 8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”:

*“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”*

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições do fornecimento de bens exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Entretanto a aquisição em questão não requer que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá executar o objeto com qualidade adequada como bem demonstrou em certames anteriores. Por fim, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Presidente Kubitschek/MG, 20 de janeiro de 2026.

**FRANCINE REGINA FERREIRA**  
Diretora Administrativa – Sec. Mun. de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

#### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	50			
2	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUEL/TAM.26 MM X 0,80 MM/CAIXA COM 50 GRAMAS	caixa	25			
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS; CAIXA C/50	caixa	25			
4	ALGODÃO BOLINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100			
5	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO Nº 3	caixa	40			
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, TAMANHO: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FUROS: 1, : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	100			
7	BALÃO BEXIGA METALIZADA Nº9 PRODUTO COM LATEX NATURAL ,TAMANHO APROXIMADO 22 CM DE DIÂMETRO.PACOTE COM 25 UNID NAS CORES PRATA E DOURADO,	pacote	50			
8	BALÃO BEXIGA TRANSPARENTE TAMANHO 10",28 CM ,COM 10 UNID	pacote	40			
9	BALÃO DE LÁTEX SORTIDO, 9 POLEGAS, 23 CENTÍMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	200			
10	BARBANTE 200 METROS: BARBANTE 6 FIOS, CRU .	unidade	50			
11	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE-AUTO ADESIVOS 35MMX50MM..	unidade	300			
12	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REFIL,SISTEMA PUXA FACIL,MEDIDAS MINIMAS 76X 76 MM,CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS	unidade	200			
13	BOLA DE ISOPOR 45 MM	unidade	100			
14	BOLA DE ISOPOR - 75 MM COR BRANCA	unidade	100			
15	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	500			
16	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA : COM PAUTA, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 48 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 140MM X 200MM	unidade	150			
17	CADERNO BROCHURAO GRANDE CADERNO BROCHURAO CAPA DURA COM PAUTA, FOLHA BRANCA 197X275 MM, COM 96 FOLHAS	unidade	300			
18	CADERNO PEQUENO, CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 MODELO LIFT - CREDEAL, TAMANHO PEQUENO 1/4 , 96 FOLHAS CAPA DURA	unidade	150			
19	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO DO PRODUTO: MATERIAL POLIPROPILENO EMBALAGEM: 10 UNIDADES	pacote	600			
20	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA PARA	unidade	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO					
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA ALTURA 27 CM /41 CM COMPRIMENTO/LARGURA 28 CM TRANSPARENTE	unidade	100			
22	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇÃO À BATERIA TIPO AA OU AAA, COM VISOR INCLINADO	unidade	60			
23	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, AZUL, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR.	caixa	60			
24	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, PRETA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	20			
25	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, 0.7, VERMELHA, POSSUI ESCRITA FINA E MACIA CORPO TRANSLÚCIDO, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNID., SIMILAR OU SUPERIOR À COMPACTOR	caixa	20			
26	CANETA HIDROCOR : ESTOJO COM 12 CANETAS HIDROCOR PONTA GROSSA CORES DIVERSAS	caixa	80			
27	CANETA MARCA CD E DVD, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) COM PONTA MÉDIA 2 MM	unidade	150			
28	CANETA PARA CD /DVD PONTA 0.7 MM NAS CORES PRETO E AZUL.	unidade	100			
29	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 1,0 MM NAS CORES VARIADAS	unidade	200			
30	CARTOLINA 150 GRS MEDINDO 50X66 CORES VARIADAS	unidade	500			
31	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	unidade	200			
32	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 10/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
33	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 1/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	100			
34	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 3/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	pacote	100			
35	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 4/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	20			
36	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 6/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
37	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 8/0 - MATÉRIA PRIMA ACABAMENTO: NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS.	pacote	100			
38	COLA BASTÃO 20GR	unidade	200			
39	COLA BRANCA LIQUIDA 1000G EM PVA,LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO	unidade	10			
40	COLA BRANCA LIQUIDA 500 GR ,EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO EMBALAGEM PLASTICA COM BICO DOSADOR	unidade	150			
41	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR EM PVA LAVAVEL A BASE DE AGUA NÃO TOXICO:	unidade	50			
42	COLA INSTANTÂNEA 50 GR	unidade	100			
43	COLA PARA ISOPOR/EVA TRANSPARENTE 90 GRAMAS - PEGAMENTO TELGOPOR E GOMA EVA.	unidade	250			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

44	CORRETIVO LIQUIDO PINCEL 18ML A BASE DE AGUA DISPENSA DILUENTE ,NÃO RESSECA E NÃO INFLAMAVEL IDEAL PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRAFICA	unidade	80				
45	CREPOM PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 200 CM, CORES VARIADAS	unidade	200				
46	ELASTICO DE TAMANHO PADRÃO Nº18 : COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, LARGURA: FINO; COR: AMARELO; ESPECIFICAÇÃO (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,8 MM X 2 MM X 5 CM; CONTÉM: 120 UNIDADES; PESO: 100 GRAMAS.	pacote	10				
47	ENVELOPE CONVITE - 162MMX229MM - PAPEL COLORIDO 80G/M - CAIXA COM 100 CONVITES. CORES VARIADAS: AZUL ESCURO, VERMELHO, VERDE	unidade	1500				
48	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11/22 COR BRANCA	unidade	3000				
49	ENVELOPE OFICIO, TAMANHO 24/35 COR BRANCA	unidade	2000				
50	ENVELOPE SACO NATURAL 240 X 340 CAIXA C/ 250 UNIDADES	caixa	5000				
51	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM. ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LÂMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18 MM.	unidade	200				
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX PARA GRAMPO 16/0 E 26/8:	unidade	50				
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M (SIMILAR OU SUPERIOR 3M): COR BRANCA	unidade	200				
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 5M ,3M	unidade	100				
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	unidade	800				
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	unidade	500				
57	FITA CORRETIVA ,CINTA CORRECTORA 12MX4,2:	unidade	80				
58	FITA CREPE 19MM X 50M	unidade	500				
59	FITA CREPE,25X50 CM	unidade	300				
60	FITA DE CETIM -50 METROS- AMARELA N°5	rolo	10				
61	FITA DE CETIM -50 METROS- AZUL N°5	rolo	10				
62	FITA DE CETIM -50 METROS- BRANCO N°5	rolo	10				
63	FITA DE CETIM -50 METROS- VERDE N°5	rolo	10				
64	FITA DE CETIM -50 METROS-VERMELHO N°5	rolo	10				
65	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10MT CORES VARIADAS	unidade	180				
66	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS 50 MT	rolo	150				
67	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50CM X 100CM	unidade	20				
68	FOLHA DE ISOPOR 30MM 50CM X 100CM	unidade	20				
69	FOLHA DE ISOPOR FINA 50MM 50CM X 100CM	unidade	20				
70	FOLHA DE ISOPOR FINA 5MM 50CM X 100CM	unidade	20				
71	FOLHA EM EVA COLORIDO FOLHA EM EVA COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 40 X 60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA. PACOTES COM 10 UNIDADES.	unidade	1420				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

72	GIZÃO DE CERA (BIG GIZ ),MATERIAL PLÁSTICO COM CORANTE ATOXICO, CX COM 12 COLORIDO	caixa	50			
73	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA . TAMANHO MÉDIO , TIPO COMUM , DIMENSÕES 16CM X06CM X4,5CM ( COMPR. X ALT. X LARGURA ) APROX, GRAMPO 26/6,	unidade	80			
74	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX / 5000 UNID	caixa	70			
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UNID	caixa	200			
76	LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES POSSUI UM PONTA JUMBO, TAMANHO 175X75MM	caixa	100			
77	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA GRAFITE 175X70MM, CAXA COM 144 LÁPIS	caixa	7			
78	LASTEX COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER CONTÉM: 10M CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	unidade	20			
79	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	unidade	200			
80	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS:	unidade	20			
81	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS: DIMENSÕES 210 X 300MM	unidade	100			
82	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, OFICIO, 4 ASSINATURAS, 50 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO 200X300MM	unidade	100			
83	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 PAG,FORMATO 160 X 220 MM, CAPA PAPELÃO 0,705 GRS COR PRETA	unidade	90			
84	MALETA NOVAONDA OFICIO 380X280X45 MM AZUL PT	unidade	100			
85	MARCADOR DE PÁGINA, DIMENSÕES 45X12MM; CONTENDO C/8 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA, CORES TRANSPARENTES; MARCADOR DE PÁGINA,	pacote	20			
86	MARCADOR P/ TECIDO, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS	unidade	30			
87	MARCA TEXTO PONTA CHATA NA COR VERDE	unidade	200			
88	MARCA TEXTO TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO COR AMARELA E ROSA	unidade	300			
89	MASSA DE MODELAR , Á BASE DE ÁGUA,CORES VARIADAS CX COM 12 UNID	caixa	100			
90	OLHO MÓVEL ARTESANAL 06MM PRETO, PCT COM 50 UNID . COMPOSIÇÃO 100% PLÁSTICO	pacote	2			
91	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS,CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, MEDIDAS: 25 X 8,5 X 9 CM:	unidade	50			
92	PALITO DE CHURRASCO C/50 UND	pacote	50			
93	PAPEL A3 (297 X 420MM) PACOTE COM 500 FOLHAS	pacote	30			
94	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT ROLO COM 25M X 0,45 M	rolo	40			
95	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS:	unidade	100			
96	PAPEL CARBONO,TAM.A4,210X297 MM, COR PRETO	unidade	20			
97	PAPEL CARTÃO DE VÁRIAS CORES	unidade	500			
98	PAPEL COLORSETE 40X 60 MM CORES VARIADAS	unidade	200			
99	PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO A4 210X297 MM GRAMATURA 180 G,CORES VARIADAS	unidade	50			
100	PAPEL EMBORRACHADO COM GLITER; MATERIAL: BORRACHA EVA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 2 MM; PADRÃO: GLITTERIZADO;	unidade	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	COR: VARIADA					
101	PAPEL FANTASIA LISO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	pacote	50			
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GRS PACOTE C/50FLS	unidade	30			
103	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4 50 FOLHAS	pacote	50			
104	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS	pacote	50			
105	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM ) PACOTE 500 FOLHAS: CATEGORIA: FOLHA SULFITE COMPOSIÇÃO/MATERIAL FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> FORMATO DA FOLHA A4 (210 X 297MM) COR BRANCO MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	pacote	400			
106	PAPEL VERGE A4-21X29 50 FLS COR BRANCO 180 GRAMAS	pacote	200			
107	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, OFICIO, 0,06MM PRETA	unidade	200			
108	PASTA CATALOGO, OFICIO, PRETA, 100 PLASTICOS.	unidade	200			
109	PASTA CLASSIFICADORA ARQUIVO ASPIRAL DUPLA: CARACTERISTICAS: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M <sup>2</sup> ,LOMBO REGULÁVEL ,GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO,GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO . COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M <sup>2</sup> ).DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS. DIMENSÕES: 345 X 250 MM PESO: 0,09 KG.IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS CONTENDO 10 UNIDADES,ESPESSURA: 0,52,PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M.	unidade	200			
110	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO PLASTIFICADO PACOTE COM 20 UNID: IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES-NA COR AZUL MATERIAL RESSTENTE E 100 % RECICLAVÉL FORMATO ABERTA:465 MM X 325 MM FORMATO FECHADO; 325 MM X 230 MM	pacote	50			
111	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO NA COR AZUL: ALTURA: 3,5 LARGURA: 24 COMPRIMENTO: 35 PESO: 0.5740	unidade	400			
112	PASTA NOVA ONDA OFICIO 340 X 245 X 55 MM AZUL	unidade	50			
113	PASTA PLASTICA PARA PROTEÇÃO FR DIÁRIO CICLO ESCOLAR 32 CM X 22 CM TRANSPARENTE	unidade	100			
114	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240G/M <sup>2</sup> MERMORIZADA PLASTIFICADA PINTADA CASTANHA HASTE PLASTICA	unidade	20			
115	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS BORBOLETA-TAMANHO 16MM:	unidade	4			
116	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS CORAÇÃO-TAMANHO 16MM:	unidade	4			
117	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS COROA-TAMANHO 16MM	unidade	4			
118	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS	unidade	4			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	FLOR COM 6 PETALAS -TAMANHO 16MM					
119	PERFURADOR DECORATIVO PARA EVA: MOTIVOS LAÇO-TAMANHO 16MM	unidade	4			
120	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM CAPACIDADE APROX.25 FOLHAS DE BOA QUALIDADE (1ª LINHA):	unidade	30			
121	PILHA ALCALINA AA	unidade	2000			
122	PILHA ALCALINA AAA	unidade	2000			
123	PINCEL BROXA REDONDA COM CERDA GRIS ,UMA MISTURA DE CERDAS PRESTAS COM BRANCAS N°0: CABO CURTO NATURAL -CERDA GRIS FORMATO REDONDO -TÉCNICA MADEIRA -VIROLA DE ALUMINIO	unidade	20			
124	PINCEL BROXA REDONDA COM CERDA GRIS ,UMA MISTURA DE CERDAS PRESTAS COM BRANCAS N°6: CABO CURTO NATURAL -CERDA GRIS FORMATO REDONDO -TÉCNICA MADEIRA -VIROLA DE ALUMÍNIO	unidade	20			
125	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO N°14	unidade	30			
126	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO N°16	unidade	20			
127	PINCEL CABO DE MADEIRA PARA TECIDO N°8	unidade	30			
128	PINCEL COM CERDAS N°10 CHATO:	unidade	20			
129	PINCEL COM CERDAS N°12 CHATO:	unidade	20			
130	PINCEL COM CERDAS N°24 CHATO:	unidade	20			
131	PINCEL PARA PINTURA N° 08 CABO AMARELO CHATO:	unidade	30			
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	unidade	60			
133	PISTOLA DE COLA QUENTE 20-25 W	unidade	40			
134	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC - 100 - 100 W BIVOLT (PARA REFILE GRANDE)	unidade	30			
135	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	unidade	100			
136	PURPURINA: VERMELHA, PRATA ,VERDE,AMARELA,AZUL CLARO	quilograma	5			
137	QUADRO BRANCO PAUTADO LAMINADO, 120CM X 200CM, REVESTIDO EM VIDRO, GARANTIA VITALÍCIA NA SUPERFÍCIE PARA ESCRITA, CAIXILHO E CALHA PORTA MARCADOR EM ALUMÍNIO, CANTOS E PROTEÇÕES DA CALHA EM PVC.	unidade	4			
138	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	pacote	500			
139	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO ( 30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	pacote	600			
140	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM, TRANSPARENTE	unidade	100			
141	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM, DE PLÁSTICO, COR PRETO	unidade	10			
142	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	unidade	50			
143	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	unidade	50			
144	TESOURA ALFAIATE 23 CM	unidade	50			
145	TESOURA DECORATIVA ESCALOPE LÂMINA EM AÇÕ INOX ,23 CM	unidade	10			
146	TESOURA DE COSTURA,AÇO INOXIDAVÉL ,RESINA	unidade	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	TERMOPLÁSTICA 23 CM					
147	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO LÂMINADO DE METAL 13 CM: ANATÔMICO LÂMINA DE METAL 13 CM.	unidade	80			
148	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D 35 ML. CORES VARIADAS	unidade	100			
149	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 12 CORES, SIMILAR OU SUPERIOR ACRILEX	pote	300			
150	TINTA GUACHE, CONTENDO 250 ML CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO POLIMERO VINÍFICO MINERAL TENSO ATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS	pote	100			
151	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR AZUL 40ML	unidade	10			
152	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR PRETA 40ML	unidade	10			
153	TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO NA COR VERMELHA 40ML	unidade	10			
154	TINTA PINTURA FACIAL COM 10 CORES VARIADAS 30 ML	unidade	50			
155	TINTA PVA ARTESANATO PARA MADEIRA 37ML CORES VARIADAS	unidade	200			
156	TNT - ROLO DE 140 CM X 50 METROS. TNT. TODAS AS CORES	unidade	155			
157	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA ,12GR, ATOXICO	unidade	20			

### Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

### LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Pouso Alto, nº 329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 15:00hs.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

##### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

###### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

#### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos \_\_\_\_( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 6/2026**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	Und		50		
2	...	...		...		
3	...	...		...		
						<b>Valor Total: 00,00</b>

1- A quantidade máxima para Adesão por órgão deverá observar o disposto no art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

2 - A quantidade máxima geral para Adesão deverá observar o disposto no art. 86, § 5º, Lei 14133/21.

#### 1 DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preço de materiais de papelaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 4 DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 5/2026.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 5/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) úteis dias, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

**II** - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será feito na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Pouso Alto, nº 329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

### 6 DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

**III** - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV** - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**IV.I** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**V** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VII** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituirão a única e total contraprestação;

**VIII** - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**IX** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**VIII** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- 
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) der causa à inexecução total do contrato.
  - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
    - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
    - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
      - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
      - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
      - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

### 9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.

### 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II -** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

**A -** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, ..... de ..... de .....

**OSVALDINO REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 17.754.175/0001-22  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA  
CNPJ:  
BENEFICIÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa ..... , CNPJ nº....., com sede no endereço ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ..... , resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 6/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preço de materiais de papelaria, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	Und		50		
2	...	...		...		
3	...	...		...		
						<b>Valor Total: 00,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$ .....

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

I) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nº 6.2.5.10.122.13.2087.33903000 – manutenção administração secretaria de saúde.

6.1.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, não estando as mesmas vinculadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- 
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, ..... de ..... de .....

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 17.754.185/0001-22**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

#### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

#### **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
T(representante legal)